



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 443

de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.006 e da outras providências”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.006, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto	Objetivo
Desenvolvimento do Plano Diretor Participativo do Município.	Levantar informações técnicas e anseios da comunidade; desenvolver propostas conciliando-as, transformando-as depois em projeto de lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, previsto na Lei Orgânica e conforme o Estatuto da Cidade.

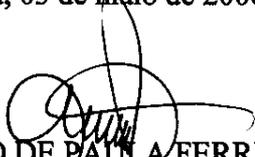
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 215.475,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para fazer face à despesa contida no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
23	02.02.01.15.121.0003.2059.3.3.90.00	Planejamento	215.475,00

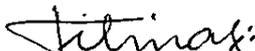
Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGAS